**CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS**

* 1. **DADOS DO ÓRGÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DO ÓRGÃO: |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL |  |
| CÓDIGO UG |  |
| GESTOR RESPONSÁVEL |  |
| CARGO DO RESPONSÁVEL |  |
| E-MAIL DO RESPONSÁVEL |  |

* 1. **DADOS DA CENTRAL DE COMPRAS**

|  |  |
| --- | --- |
| ÓRGÃO | MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | CENTRAL DE COMPRAS |
| UNIDADE GESTORA (UG)/GESTÃO | 201057/00001 |
| GESTOR RESPONSÁVEL | LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA |
| CARGO | DIRETORA |
| TELEFONE | (61) 2020 – 8642 / (61) 2020-8645 |
| E-MAIL | seges.central.neof@economia.gov.br |

1. **OBJETO DA ADESÃO**
	1. Disponibilização pelo órgão à CENTRAL-MGI de recursos orçamentários e financeiros para custear despesas com a prestação de serviço de suprimento de material de consumo por meio do Almoxarifado Virtual Nacional, em sistema web disponibilizado pelo fornecedor contratado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
2. **TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO**
	1. O Órgão realizará a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a CENTRAL em valores correspondentes a R$ *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais).
	2. Os créditos orçamentários e os recursos financeiros a serem descentralizados deverão ter a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES) |  |
| PROGRAMA |  |
| AÇÃO |  |
| PLANO INTERNO (se houver) |  |
| FONTE DE RECURSOS DETALHADA |  |

* 1. TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E RECURSOS FINANCEIROS[[1]](#footnote-1)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PARCELA | UGR | DATA DE LIBERAÇÃO | VALOR | ABRANGÊNCIA[[2]](#footnote-2) |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |

* 1. DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

|  |  |
| --- | --- |
| NOME |  |
| E-MAIL |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome da Autoridade Competente do Órgão*

*Cargo da Autoridade Competente do Órgão*

*(a assinatura poderá ser feita por meio do sistema de processo eletrônico do órgão ou* [*utilizando a assinatura eletrônica do Gov.Br*](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica)*)*

1. IN/SEGES nº 51/2021 - Art. 21 (...) § 1º A descentralização dos recursos financeiros poderá ser realizada de forma parcelada durante o ano﻿.

Art. 22. A liberação do uso do serviço para o órgão usuário somente será feita após a descentralização dos recursos financeiros e no limite do montante financeiro descentralizado. ﻿ [↑](#footnote-ref-1)
2. AVN: Regiões NORTE e SUDESTE ou Regiões CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL. [↑](#footnote-ref-2)